DECRETO Nº 1400

"Dispõe sobre procedimentos a serem observados para retirada de veículos apreendidos e depositados no Depósito Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os veículos depositados no Depósito Público Municipal por infrações administrativas e de trânsito, somente poderão ser liberados por ordem do Secretário Municipal de Administração ainda que a apreensão seja em decorrência de ato de autoridade Estadual ou Federal.

ARTIGO 2º - A liberação, por parte do Secretário competente, dependerá de exibição pela pessoa interessada:

- a) de certidão negativa de débitos em relação ao veículo apreendido, das Fazendas Estadual e Municipal;
 - b) certidão do DETRAN, quanto à regularidade do veículo;
- c) de informação administrativa do setor competente quanto à fluição do prazo da apreensão, consignado no ato que a determinou.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE AGOSTO DE 2002.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA'NÓBREGA

Prefeito Municipal